

PROJETO DE LEI 11 / 2026

**INCLUI NO CALENDÁRIO
MUNICIPAL DO MUNICÍPIO
DE VILA VELHA O “DIA
MUNICIPAL DO SANGUE DE
JESUS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no município de Vila Velha o “Dia Municipal do Sangue de Jesus”, a ser comemorado, anualmente, no dia 01 de julho.

Parágrafo único. O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial do Município, e, para tanto, fica acrescida alínea “u” ao inciso VII do artigo 6º da Lei 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

(...)

VII– no mês de julho:

(...)

u) no dia 01 do mês de julho, o “Dia Municipal do Sangue de Jesus”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha - ES, 16 de junho de 2026.

**RENZO MENDES
VEREADOR - PODEMOS**



JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa instituir o Dia do Sangue de Jesus, a ser celebrado anualmente em 1º de julho, integrando o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vila Velha.

A presente proposição tem por objetivo reconhecer e valorizar uma importante manifestação de fé professada por milhares de católicos, cuja devoção ao Preciosíssimo Sangue de Jesus representa um símbolo de redenção, esperança, misericórdia e renovação espiritual.

Em nosso município, destaca-se a devoção ao Preciosíssimo Sangue de Jesus realizada na Comunidade Católica Água Viva, que ao longo dos anos vem atuando para ampliação desta devoção, reunindo cada vez mais fiéis e devotos em momentos de oração e curas profundas.

Sendo assim, a instituição desta data devocional no Calendário Oficial municipal representa o reconhecimento de uma tradição religiosa que faz parte da vivência cultural e espiritual de parcela significativa da população, em consonância com os princípios constitucionais da liberdade religiosa e da valorização das diversas manifestações culturais presentes em nossa sociedade.

Importante destacar que a proposta não estabelece qualquer obrigação ao Poder Público, tampouco gera despesas ao Município, possuindo caráter exclusivamente comemorativo e de reconhecimento institucional de uma expressão religiosa que contribui para o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares.

Além do seu significado espiritual, a celebração também fomenta a integração entre comunidades, movimentos e grupos religiosos, fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade coletiva entre os cidadãos que participam das atividades alusivas à data.

Dessa forma, considerando a relevância religiosa, cultural e social da devoção ao Sangue de Jesus para a comunidade vilavelhense, entende-se plenamente justificada a inclusão do Dia do Sangue de Jesus no Calendário Oficial do Município de Vila Velha.



Ante o exposto, considerando o pleno atendimento aos requisitos legais e a relevância da medida para Vila Velha, espera-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Vila Velha, 16 de junho de 2026.

RENZO MENDES

VEREADOR - PODEMOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390033003100330033003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR RENZO MENDES** em 17/06/2026 19:25

Checksum: **A987062B01E683D6C6196F33357DFF384D923562CC363532F3D3EF31D96308FA**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390033003100330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.